

PORTARIA Nº 332/2017

Institui Comissão de Seleção estatuída pela Lei Federal 13019/2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado de Minas Gerais, Ângelo Chequer, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Viçosa, e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal 13019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como membros para a seleção de parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para o exercício de 2017, por meio dos Editais de Chamamentos Públicos, inexigibilidade e dispensa de chamamentos os seguintes servidores:

- Alice Siqueira de Gouveia, nomeada pela Portaria nº 190/2017, portadora do RG MG 15 912 456, CPF: nº 083.884.786-21;

- Daniele Soares Guimarães Cardoso, efetiva, portadora do RG MG-8.642.323, CPF: nº 059.888.306-17;

- Fabiana Ribeiro de Souza Lima, nomeada pela Portaria Nº 037/2015, portadora do RG 5.775.910.0, CPF: nº 091.153.666-98;

- Adailson Abranches Monteiro, nomeado pela portaria 120/2015, portador do RG M-7.717.332, CPF: nº 002.638.706-93;

- Ana Lúcia Gouveia, nomeada pela portaria 136/2017, portadora do RG MG-6.707.979, CPF: nº 958.070.126-15;

- Ana Cristina de Faria Silva, nomeada pela portaria 029/2015, portadora do RG MG-5.743.962, CPF: nº 773.769.866-34;

- Cíntia Fontes Ferraz, nomeada pela portaria nº 066/2017, portadora do RG MG-12.756.095, CPF: nº 050.912.586-71.

Art. 2º - Ficam os servidores designados impedidos de participar desta comissão nos seguintes casos:

I - se nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das entidades em disputa.

II - se parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

§ 1º - Confirmada a relação de que trata os incisos I e II deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nos demais certames.

§ 2º - Constatadas as irregularidades previstas nos incisos I e II deste Artigo, todos os Atos da Comissão, relativamente àquele Chamamento, tornam-se nulos.

Art. 3º - Compete a Comissão de Seleção processar, analisar e verificar os documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil nos chamamentos públicos, inexigibilidade e dispensas de chamamentos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial as portarias 566/2016 e 163/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Viçosa, 30 de março de 2017.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal